

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI Nº 0073/98

**Assunto: PROÍBE A ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO NO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica proibido, no Município de Conselheiro Lafaiete, a estocagem de pneus a céu aberto.

ART. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei, implicará ao infrator as seguintes penalidades:

I - notificação para regularização da situação, dentro do prazo máximo estabelecido pela autoridade sanitária competente;

II - multa de 60 (sessenta) UFIRs - Unidades Fiscais de Referência, na primeira reincidência;

III - multa de 150 (cento e cinquenta) UFIRs - Unidades Fiscais de Referência, na segunda reincidência;

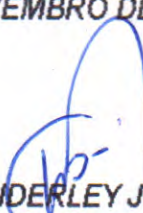
IV - cassação do Alvará de Funcionamento, na terceira reincidência.

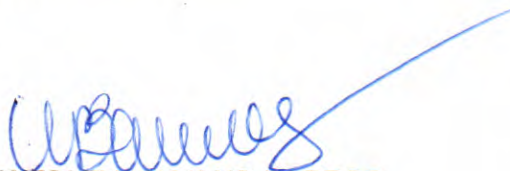
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

ART. 3º. - A fiscalização, para efeito de determinação da reincidência, será realizada 07 (sete) dias após a primeira notificação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
Presidente da Câmara


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS
Secretário da Câmara

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI Nº 0073/98

Assunto: PROÍBE A ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. - Fica proibido, no Município de Conselheiro Lafaiete, a estocagem de pneus a céu aberto.

ART. 2º. - O descumprimento do disposto nesta Lei, implicará ao infrator as seguintes penalidades:

I - notificação para regularização da situação, dentro do prazo máximo estabelecido pela autoridade sanitária competente;

II - multa de 60 (sessenta) UFIRs - Unidades Fiscais de Referência, na primeira reincidência;

III - multa de 150 (cento e cinquenta) UFIRs - Unidades Fiscais de Referência, na segunda reincidência;

IV - cassação do Alvará de Funcionamento, na terceira reincidência.

ART. 3º. - A fiscalização, para efeito de determinação da reincidência, será realizada 07 (sete) dias após a primeira notificação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE OUTUBRO DE 1998

Victor Bhering Neto
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/GCT/

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

97 / *1* / *1998*
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI N° 0073/98

Assunto: PROÍBE A ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI N.º 0073/98

A Provado em 14/11 Discussão e Votação
Votação: 14 Favoráveis: 8 Nulos: 0
Contrários: 0 Brancos: 0

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 24 de Novembro de 1998


Presidente

Secretário

Vice-Presidente

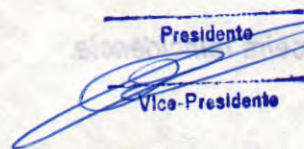
2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 2073/98

A Provado em 8/11 Discussão e Votação
Votação: 15 Favoráveis: 8 Nulos: 0
Contrários: 0 Brancos: 0

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 26 de Novembro de 1998


Presidente
Vice-Presidente

Secretário

2.º Secretário

SALA DAS SESSÕES 21 DE OUTUBRO DE 1998

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARCELA


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº 0073/98

APROVADO
2.11.98

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO
NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FUNDAMENTAÇÃO

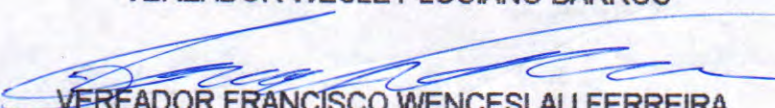
Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para a tramitação
regimental do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE NOVEMBRO DE 1998


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA


VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS PARA PARECER

18 / 11 / 98

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARECER

18 / 11 / 98

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA
URBANA E RURAL PARA PARECER

18 / 11 / 98

PRESIDENTE

/GCT/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000

TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLITICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 0073/98

24-11-98
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO
NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico, impedimentos para a tramitação
regimental do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 1998

VEREADORA JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 0073/98

11-98
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO
NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a
tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 1998

VEREADORA JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE PAIVA

/GCT/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI Nº 0073/98

24-11-98
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO
NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista financeiro, impedimentos para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 1998

Divino Pereira
VEREADORA DIVINO PEREIRA


Édio de Paula Castro
VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

Valtério Fernando Pinto
VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

/GCT/


CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº
0073/98


A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei 0073/98, deva ser
aprovado pela Câmara em Plenário, com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE NOVEMBRO DE 1998

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/GCT/



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.283/98

PROÍBE A ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido, no Município de Conselheiro Lafaiete, a estocagem de pneus a céu aberto.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei, implicará ao infrator as seguintes penalidades:

I - notificação para regularização da situação, dentro do prazo máximo estabelecido pela autoridade sanitária competente;

II - multa de 60 (sessenta) UFIRs - Unidades Fiscais de Referência, na primeira reincidência;


III - multa de 150 (cento e cinquenta) UFIRs - Unidades Fiscais de Referência, na segunda reincidência;

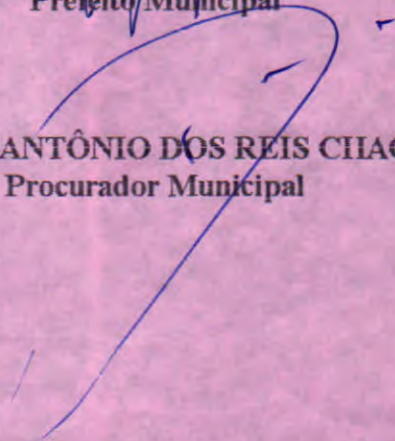
IV - cassação do Alvará de Funcionamento, na terceira reincidência.

Art. 3º. A fiscalização, para efeito de determinação da reincidência, será realizada 07 (sete) dias após a primeira notificação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1998.


Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal


Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHIAGAS
Procurador Municipal